Proc: 036/2026 Fls: _____

Ass:_____

EDITAL LEILÃO PRESENCIAL N.º 90016/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL - IPAM, neste ato representado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, constituída pela Portaria IPAM nº 029/2025, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1.766, em 25 de junho de 2025, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, Leonardo de Sá Nara, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.982/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

1.1.1. O leilão presencial ocorrerá na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, Localizada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ.

1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. Dia e Horário de Início: 31/03/2026, às 10h.

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial dos lotes.

1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação bens móveis inservíveis, através de Leilão Público, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM.

2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.3. Os bens serão leiloados no estado e condições de conservação que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão e ao IPAM a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.4. É de inteira responsabilidade do adquirente a tomada das medidas necessárias para retirada dos bens arrematados, que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão.

2.5. As eventuais imagens relacionadas aos bens, visualizadas no endereço eletrônico do IPAM, terão o único fim de subsidiar o exame dos lotes não gerando aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos bens a partir das imagens divulgadas.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os bens poderão ser visitados e examinados em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.2. As visitas deverão ser agendadas, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, por meio do telefone (22) 2555-5581, no horário de 9h às 17h, de segunda à sexta-feira.

3.3. Caso o licitante opte por não visitar os bens, assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-los.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2. Os interessados em participar do leilão deverão obter o edital no site https://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacao

4.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do disposto no art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Prefeitura Municipal de Cantagalo e do IPAM bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1° do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

4.4. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente PRESENCIAL, no endereço, data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

5.2. Os interessados efetuarão sucessivos lances, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o ANEXO I – Relação de Lotes deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.

5.2.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Leiloeiro.

5.2.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado.

5.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se aquele que oferecido primeiro.

5.2.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote e informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.3. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

5.4. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.5. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

5.6. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

5.6.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

5.6.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.6. e 5.6.1.

6. DA ARREMATAÇÃO

6.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Administrativo, o ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

6.2. O Leiloeiro Administrativo poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

6.3. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do(s) Bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser realizados à vista, através de Depósito em Conta a ser realizado no Banco Caixa Econômica Federal - CEF, Agência nº 0970, Operação nº 3703, Conta Corrente nº 575270263-8, CNPJ nº 00902907/0001-46, até o dia seguinte a contar do encerramento do Leilão.

7.1.1. Não será aceita qualquer outra forma de pagamento a não ser a descrita acima, sendo inadmissível a venda a crédito ou a prazo.

7.1.2. O bem só poderá ser retirado, após a compensação do mesmo, obedecendo aos critérios já estabelecidos; toda e qualquer despesa relacionada com os bens e seu transporte, ficará a cargo do Arrematante.

7.2. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

7.3. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a

correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará sujeito as penalidades do artigo 337- K da Lei Nº 14.133/21.

10.2. O participante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida também está sujeito às penalidades do item anterior.

10.3. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do leilão;

II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do leilão;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;

V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;

IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 10.3 deste Edital as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar (participar de leilões do IPAM);

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 10.4. deste Edital, serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.5. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 10.4. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 10.4. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.3. deste Edital.

10.6.1. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 10.6 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 10.4. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 10.3. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões do IPAM, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

10.7.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões do IPAM, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 10.4. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.3. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões do IPAM), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 10.4. deste Edital será precedida de análise jurídica do IPAM.

10.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão.

10.10.1. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão deverá encaminhar parecer para a autoridade superior, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 10.9.1. deste Edital.

10.10.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10.3. Serão indeferidas pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10.4. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.4. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 10.4. deste Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no art. 165, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, ao setor responsável.

11.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

11.4. O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Licitações

11.5. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances e protocolizadas no Setor de Compras e Licitações, no endereço indicado no subitem anterior ou através do e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

12.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

12.3. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

12.4. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5. O IPAM reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor competente do IPAM.

12.7. O Leilão será realizado por Lotes, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

12.8. Qualquer informação, dúvidas ou esclarecimentos poderá ser enviando no e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br do Setor de Licitações.

12.9. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, cujo extrato deve ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e na íntegra no site do IPAM (www.ipamcantagalo.rj.gov.br).

12.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de referência e Anexos.

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2026.

Darcília de Fátima Guedes Cabral
Diretora-Presidente

Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO PRETENDIDO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de realização de Leilão Público Administrativo, a fim de possibilitar a alienação de bens móveis inservíveis do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal – IPAM.

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1. O IPAM, em decorrência de levantamento realizado pelo setor competente, identificou um rol de bens móveis cujo reaproveitamento foi considerado inconveniente ou inoportuno, surgindo a necessidade de alienação dos mesmos, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito da administração pública, mediante avaliação prévia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A realização da presente licitação visa atender ao interesse público de modo eficiente, uma vez que o IPAM não pode se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, devendo a prestação dos serviços públicos ser realizada de forma adequada, eficaz e de boa qualidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

( ) SIM (x) NÃO

3.2. Destaca-se que o procedimento licitatório em questão será destinado à venda de bens móveis inservíveis ao IPAM, culminando em obtenção de receitas para a Autarquia Municipal. Observa-se, ainda, que não haverá quaisquer ônus a serem arcados na realização da Licitação, haja vista que a municipalidade apresenta toda a estrutura licitatória, inclusive, a existência de leiloeiro oficial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo licitatório, na modalidade Leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Leilão será realizado na forma presencial visto comprovada inviabilidade técnica para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

4.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.4. Por fim, o processo licitatório poderá ser conduzido por servidor designado pelo Prefeito Municipal, nomeado como Leiloeiro Administrativo, ou através de leiloeiro oficial, nos termos do art. 31, caput da Lei Federal nº 14.133/2023, sendo este último mais custoso para a alienação do bem imóvel, pois há um custo adicional para o arrematante referente a taxa de comissão do leiloeiro.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens apregoados são os relacionados abaixo:

LOTES			
LOTE 1 – CADEIRAS DIVERSAS E LONGARINA			
ORDEM	**ITEM**	**Nº PATRIMÔNIO**	**VALOR ESTIMADO**
1	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	**37**	R$ 5,00
2	CADEIRA DE SECRETARIA	**67**	R$ 5,00
3	CADEIRA DE SECRETARIA	**69**	R$ 5,00
4	CADEIRA DE SECRETARIA	**70**	R$ 5,00
5	CADEIRA DE SECRETARIA	**99**	R$ 5,00
6	CADEIRA DE SECRETARIA COM PÉ FIXO	**111**	R$ 2,00
7	LONGARINA COM 4 LUGARES	**152**	R$ 15,00
8	CADEIRA	**228**	R$ 5,00
9	CADEIRA	**229**	R$ 5,00
10	CADEIRA	**230**	R$ 5,00
11	CADEIRA	**231**	R$ 5,00
12	CADEIRA	**232**	R$ 5,00
13	CADEIRA	**233**	R$ 5,00
TOTAL LOTE R$			**R$ 72,00**

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS			
ORDEM	**ITEM**	**Nº PATRIMÔNIO**	**VALOR ESTIMADO**
14	MICRO COMPUTADOR SEMPRON	**184**	R$ 10,00
15	IMPRESSORA HP LASERJET 1022	**185**	R$ 10,00
16	MICRO COMPUTADOR SEMPRON	**186**	R$ 10,00
17	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE LGA	**198**	R$ 10,00
18	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE 2GB	**204**	R$ 10,00
19	NO-BREAK 600 KVA COM BATERIA INTERNA	**215**	R$ 15,00
20	SWITCH 8 PORTAS	**219**	R$ 6,00
21	MOUSE	**222**	R$ 2,00
22	NO BREAK	**241**	R$ 15,00
23	NO BREAK	**242**	R$ 15,00
24	ROTEADOR TP-LINK	**243**	R$ 10,00
TOTAL LOTE R$			**R$ 113,00**
LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM			
ORDEM	**ITEM**	**Nº PATRIMÔNIO**	**VALOR ESTIMADO**
32	APARELHO FAX	**2**	R$ 6,00
33	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	**12**	R$ 20,00
34	TELEVISOR PHILLIPS 14 - PT12	**52**	R$ 20,00
35	RECEPTOR C/ CONTROLE REMOTO	**53**	R$ 10,00
36	CENTRAL TELEFÔNICA	**123**	R$ 5,00
37	MAQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL	**179**	R$ 10,00
38	TELEFONE INTEL	**210**	R$ 5,00
TOTAL LOTE R$			**R$ 76,00**
LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E SUPORTE			
ORDEM	**ITEM**	**Nº PATRIMÔNIO**	**VALOR ESTIMADO**
39	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	**77**	R$ 20,00
40	BEBEDOURO PLUS COM GARRAFÃO	**106**	R$ 10,00
41	EXTINTOR DE INCÊNDIO C02/6 KG	**124**	R$ 10,00
42	SUPORTE PARA TELEVISOR	**157**	R$ 5,00
43	CIRCULADOR DE AR C/45 - 110V	**165**	R$ 5,00
TOTAL LOTE R$			**R$ 50,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 311,00**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A Administração Pública adquire bens permanentes que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens

permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

6.2. A alienação dos bens móveis inservíveis será realizada por meio da modalidade Leilão, de forma presencial, do tipo maior lance, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. A modalidade escolhida é obrigatória, uma vez que o objeto é a alienação de bens móveis do patrimônio público municipal, nos termos do inciso XL, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foram realizados laudos de avaliação técnica, partes integrantes do processo administrativo em questão, que estabeleceram o valor de mercado aos bens inservíveis, sendo este o critério adotado para delimitar o valor dos bens que se pretende realizar o Leilão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução para o presente caso será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão, considerando o inciso XL, do art. 6°, da Lei Federal n° 14.133/2021, que vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.

8.2. Caberá aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no dia e horário a ser definidos em Edital.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será realizada por Lotes. A divisão em lotes neste processo licitatório se justifica por existirem grupos com as mesmas características, garantindo, assim, a melhor concorrência no certame.

9.2. Foram divididos 04 LOTES, possibilitando a existência de mais de um arrematante.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a arrecadação do valor da alienação dos bens móveis inservíveis será possível investir em novos bens, trazer alternativas melhores e mais modernas, fomentando assim a economia local e trazendo maior expectativa de crescimento ao município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de Depósito em Conta a ser realizado no Banco Caixa Econômica Federal - CEF, Agência nº 0970, Operação nº 3703, Conta Corrente nº 575270263-8, CNPJ nº 00902907/0001-46, até o dia seguinte a contar do encerramento do Leilão.

11.2. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante, bem como as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

11.3. Após a realização do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado na Conta do IPAM, os bens serão disponibilizados, para serem retirados pelo arrematante/procurador, este último mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

11.4. Para efetuar a retirada dos bem arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao IPAM, cujo contato será oportunamente informado.

11.5. No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condições em que os mesmos estiverem.

11.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção dos bens.

11.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do IPAM, constante no bem arrematado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não cabe ao presente objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Neste caso específico não haverá descarte de material.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Sendo assim, a forma mais adequada encontrada para atender a necessidade do objeto será a realização de um processo licitatório na modalidade Leilão, na forma presencial, para alienar os bens móveis descritos no ITEM 5 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

14.2. Diante de todo o exposto, entende-se como VIÁVEL e RAZOÁVEL a alienação dos bens por meio de processo licitatório, conforme comissão de avaliação e por interesse público.

Descrição do Objeto: Leilão para alienação de bens móveis inservíveis do IPAM, conforme o Decreto Municipal nº 3982/2023 e Decreto Municipal nº 4364/2025.
Modalidade da licitação: Leilão Presencial.
Critério de julgamento: MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

Cantagalo/RJ, 13 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Saul de Aguiar da Silveira
Matrícula nº 999090
Presidente

Juliana Chermauth Alves
Matrícula nº 999091
Membro

Paulo Alexandre Dutra da Silva
Matrícula nº 999062
Membro

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 36/2026

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação bens móveis inservíveis através de Leilão Público, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal – IPAM.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de leilão de bens inservíveis à municipalidade se justifica pela necessidade de promover a correta gestão patrimonial e administrativa, alinhada aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. Tais bens, que já não possuem utilidade para o município, não atendem mais às finalidades administrativas e representam um custo adicional de armazenamento e manutenção para a municipalidade.

2.2. O leilão, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é o meio mais adequado para a alienação de bens móveis inservíveis, garantindo a transparência, a ampla competitividade e a obtenção do maior valor possível para esses ativos. A medida visa, ainda, transformar bens que perderam sua funcionalidade para o poder público em receita para a Administração, que poderá utilizar esses recursos em investimentos de interesse público, otimizando a utilização do patrimônio e contribuindo para a melhor aplicação dos recursos municipais.

2.3. Portanto, a realização de leilão de bens inservíveis demonstra-se como uma prática alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, além de atender ao interesse público, promovendo o desinvestimento de bens ociosos ou depreciados.

3. DESCRIÇÃO DOS BENS

3.1. A descrição dos bens a serem alienados encontra-se no Anexo deste Termo de Referência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances.

4.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Administrativo para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O Leilão será realizado na forma PRESENCIAL por intermédio do Leiloeiro Administrativo, designado pela Prefeita Municipal.

5.2. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances**.**

5.3. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Administrativo o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos.

5.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão.

5.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

5.6. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando o LEILOEIRO ADMINISTRATIVO isentos de futuras reclamações.

5.7. Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado dos bens arrematados.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE.

6.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

6.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação.

6.4. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

7. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo" pelo Leiloeiro Administrativo, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.2. O Leiloeiro Administrativo poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

7.3. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação.

8. DA RETIRADA DO BEM

8.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10(dez) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 09h00 às 17h00 após a quitação do bem arrematado junto ao IPAM.

8.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, com a apresentação da Ata do Leilão emitida pelo Leiloeiro Administrativo, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pelo IPAM.

8.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

8.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem, podendo o IPAM, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

8.5. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos.

9.2. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as dúvidas ou questões que por ventura surgirem em decorrência deste Leilão, renunciando desde já qualquer outro por mais privilegiado ou especial que configure.

10. ANEXOS

Anexo I – Descrição dos bens inservíveis.
Anexo II – Relatório Fotográfico

Cantagalo/RJ, 13 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Saul de Aguiar da Silveira
Matrícula nº 999090
Presidente

Juliana Chermauth Alves
Matrícula nº 999091
Membro

Paulo Alexandre Dutra da Silva
Matrícula nº 999062
Membro

Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

LOTES			
LOTE 1 – CADEIRAS DIVERSAS E LONGARINA			
ORDEM	**ITEM**	**Nº PATRIMÔNIO**	**VALOR ESTIMADO**
1	CADEIRAS GIRATÓRIAS SEM BRACOS	**37**	R$ 5,00
2	CADEIRA DE SECRETARIA	**67**	R$ 5,00
3	CADEIRA DE SECRETARIA	**69**	R$ 5,00
4	CADEIRA DE SECRETARIA	**70**	R$ 5,00
5	CADEIRA DE SECRETARIA	**99**	R$ 5,00
6	CADEIRA DE SECRETARIA COM PE FIXO	**111**	R$ 2,00
7	LONGARINA COM 4 LUGARES	**152**	R$ 15,00
8	CADEIRA	**228**	R$ 5,00
9	CADEIRA	**229**	R$ 5,00
10	CADEIRA	**230**	R$ 5,00
11	CADEIRA	**231**	R$ 5,00
12	CADEIRA	**232**	R$ 5,00
13	CADEIRA	**233**	R$ 5,00
TOTAL LOTE R$			**R$ 72,00**
LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS			
ORDEM	**ITEM**	**Nº PATRIMÔNIO**	**VALOR ESTIMADO**
14	MICRO COMPUTADOR SEMPRON	**184**	R$ 10,00
15	IMPRESSORA HP LASERJET 1022	**185**	R$ 10,00
16	MICRO COMPUTADOR SEMPRON	**186**	R$ 10,00
17	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE LGA	**198**	R$ 10,00
18	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE 2GB	**204**	R$ 10,00
19	NO-BREAK 600 KVA COM BATERIA INTERNA	**215**	R$ 15,00
20	SWITCH 8 PORTAS	**219**	R$ 6,00
21	MOUSE	**222**	R$ 2,00
22	NO BREAK	**241**	R$ 15,00
23	NO BREAK	**242**	R$ 15,00
24	ROTEADOR TP-LINK	**243**	R$ 10,00
TOTAL LOTE R$			**R$ 113,00**
LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM			
ORDEM	**ITEM**	**Nº PATRIMÔNIO**	**VALOR ESTIMADO**
32	APARELHO FAX	**2**	R$ 6,00
33	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	**12**	R$ 20,00
34	TELEVISOR PHILLIPS 14 - PT12	**52**	R$ 20,00
35	RECEPTOR C/ CONTROLE REMOTO	**53**	R$ 10,00
36	CENTRAL TELEFÔNICA	**123**	R$ 5,00
37	MAQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL	**179**	R$ 10,00
38	TELEFONE INTEL	**210**	R$ 5,00
TOTAL LOTE R$			**R$ 76,00**

Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

LOTE4 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E SUPORTE			
ORDEM	**ITEM**	**Nº PATRIMÔNIO**	**VALOR ESTIMADO**
39	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	**77**	R$ 20,00
40	BEBEDOURO PLUS COM GARRAFÃO	**106**	R$ 10,00
41	EXTINTOR DE INCÊNDIO C02/6 KG	**124**	R$ 10,00
42	SUPORTE PARA TELEVISOR	**157**	R$ 5,00
43	CIRCULADOR DE AR C/45 - 110V	**165**	R$ 5,00
TOTAL LOTE R$			**R$ 50,00**
TOTAL GERAL R$			**R$ 311,00**

Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

ANEXO II

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOTE 1.

Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

LOTE 2.

Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

LOTE 3.

Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

LOTE 4.